

LEI Nº 3.769 DE 13 DE MAIO DE 2019.

“Altera referências na tabela salarial de cargos do Conservatório Municipal Maestro Henrique Castellari, e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Referência Salarial de Professor Instrumentista de R-10 para R-14, e de Professor de Dança de R-10 para R-16.

Art. 2º. A jornada de trabalho de Professor Instrumentista e Professor de Dança é constituída por:

I) tempo destinado às atividades de ministrar aula, cuja unidade é a hora de cinquenta minutos, designada como hora aula “HA”;

II) tempo destinado ao trabalho individual de planejamento, avaliação e registros, em local de livre escolha do docente, designada como hora de trabalho livre “HTL”, cuja unidade é a hora de cinquenta minutos, sendo considerado uma “HTL” para cada cinco “HA” ministradas;

III) tempo destinado à atribuição de regência de orquestra ou grupo musical, cuja unidade é a hora de cinquenta minutos, designado como hora regência “HR”;

IV) tempo destinado à apresentação de alunos em eventos/espetáculos, públicos ou reservados, cuja unidade é a hora de cinquenta minutos, designado como hora aula/apresentação “HAA”.

Parágrafo único – As modalidades de atribuições definidas nos incisos III e IV, serão remunerados pelo valor da hora trabalhada, no correspondente a R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e R\$ 36,00 (trinta e seis reais), respectivamente, mais acréscimos legais quando devidos.

CÂMARA EST. TURÍSTICA SALTO-15-Mai-2019-16:17:00PH-6-17

P

T



Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 13 de maio de 2019 – 320º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.